

DECRETO Nº 15.366

EMENTA: Fixa os valores das tarifas do Serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 54, Inciso IV, da Lei Orgânica do Recife; e considerando o disposto no Artigo 44, do Decreto nº 11.135 de 09 de outubro de 1978,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam fixados os valores das tarifas do Serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes, conforme os anexos A e B que acompanham este Decreto.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que sua aplicação será a partir de zero hora do dia 23 de fevereiro de 1991.

Art. 3º — Revogam-se o Decreto nº 15.343 de 09 de janeiro de 1991, e demais disposições em contrário.

Palácio Antônio Farias, 20 de fevereiro de 1991.

a) Gilberto Marques Paulo
Prefeito

a) Júlio Alcino Schettini de Oliveira
Sec. de Transportes Urbanos e Obras

a) José Antônio de Oliveira Ventura
Sec. de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
 SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS
 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS
M. Lobrega
 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS
 TAXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO
 SISTEMA DE BILHETAGEM
 CRITÉRIO PARA DETERMINAÇÃO DA TARIFA POR QUILOMÉTRIO
 ANEXO - A

1. SISTEMA COMUM (HICROLOGIA TÉCNICA)

1.1) Tarifa por Quilômetro - bandeira I : TC = Cr\$ 96,00

2. SISTEMA ESPECIAL DO AEROPORTO

2.1) DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL À 9,0 Km

• Tarifa por Quilômetro (TC), igual à duas vezes (100%) a tarifa do Sistema Comum (TC)

• Ita = 2 x TC = 2 x Cr\$ 96,00 = Cr\$ 192,00

• Composição do Acréscimo de 100%

.. 95% = Custo operacional do serviço especial

.. 15% = Taxa de administração

2.2) DISTÂNCIA MAIOR À 9,0 Km

• Tarifa por Quilômetro (TC), igual a uma vez e meia (50%) a tarifa do Sistema Comum (TC)

• Ita = 1,5 x TC = 1,5 x Cr\$ 96,00 = Cr\$ 144,00

• Composição do Acréscimo de 50%

.. 35% = Custo operacional do serviço especial

.. 15% = Taxa de administração

2.3) TARIFA POR QUILOMÉTRIO

• Valor para constar no TICKET = Cr\$ 96,00

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
 SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS

M. Lobrega
 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS

TAXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO

SISTEMA DE BILHETAGEM

ZONAS - DISTÂNCIAS - TARIFAS
 ANEXO - B

Nº	ZONAS NOMENCLATURA	DISTÂNCIAS MÉDIAS - Kms.	TARIFAS
			INICIAIS - Cr\$
0.1	JARDÃO	6,0	1.200,00
0.2	PIETÁRC	14,0	2.800,00
0.3	BOA VIAGEM I (S. LINDAL)	5,0	1.000,00
0.4	IPSEI	8,5	1.600,00
0.5	BARRO	17,0	2.400,00
0.6	INHA	20,0	2.900,00
0.7	CURUP	37,5	5.400,00
0.8	JARDIM SÃO PAULO	18,5	2.700,00
0.9	ARLIAS	14,5	2.100,00
1.0	IMBIRIZERA	9,0	1.700,00
1.1	BOA VIAGEM II	9,0	1.700,00
1.2	PIHA	15,0	2.200,00
1.3	AFOCADOS	15,5	2.200,00
1.4	BOUCI	21,5	3.100,00
1.5	ENCERMO DO M. D.	25,5	3.700,00
1.6	VAZEA	28,5	4.100,00
1.7	CAXANGÁ	28,5	4.100,00
1.8	CONDICHO	25,0	3.600,00
1.9	TORRE	21,0	3.000,00
2.0	ILHA POLÍTEI	21,5	3.100,00
2.1	SANTO ANTONIO - SÃO JOSÉ	21,0	3.000,00
2.2	BOA VISIA	23,0	3.300,00
2.3	BLIMY	24,0	3.500,00
2.4	CASA FORTI	26,5	3.800,00
2.5	CASA ANAÉLIA	28,5	4.100,00
2.6	AMERICOS	33,5	4.800,00
2.7	OLPEITHE	38,0	5.500,00
2.8	ARIBUNA	33,5	4.800,00
2.9	ENCERMO ILUADA	31,0	4.500,00
3.0	SANTO AMARO	26,5	3.800,00
3.1	BAIRRO DO RECIFE - RIO BRANCO	22,5	3.200,00
3.2	OLINDA - CARMO	38,5	5.500,00
3.3	OLINDA - BAIRRO NOVO	40,5	5.800,00
3.4	OLINDA - CASA CAIADA	47,5	6.800,00
3.5	CAMPÉIAS	20,5	3.000,00